



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 9901

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (STM), aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no art. 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando CODAC (4136799), de 15 de janeiro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2024 (3969904)**, celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CREA-DF**, cujo objeto é a troca de informações e dados úteis e/ou necessários para a execução das competências do CREA-DF e do STM, de acordo com o Processo SEI nº 017860/24-00.076:

GESTORES			
GESTOR	JOSE SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador	Titular	COGIP/DIRAD
	MARIANA FAGUNDES SILVA CORTES - Chefe de Seção	Substituto	SEPLAC/DIRAD
FISCAIS			
TÉCNICO	TIAGO RODRIGO ALVES DE SOUZA - Assistente III	Titular	SENAR/DIRAD
	FABIO DOS SANTOS DE ARAUJO - Militar	Substituto	SENAR/DIRAD
ADMINISTRATIVO	CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente III	Titular	SEFIS/DIRAD
	PAULO CESAR CAIXETA - Assistente III	Substituto	SERVI/DIRAD

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor e dos Fiscais seguem abaixo discriminadas, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Guia de atribuições da Equipe de Fiscalização (4130730) são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Guia de atribuições da Equipe de Fiscalização (4130730);

- Anexo II - Guia de atribuições do Gestor (4130739);
- Anexo III - Guia de atribuições do Fiscal Administrativo (4130741); e
- Anexo IV - Guia de atribuições do Fiscal Técnico (4130743).

Publique-se no BJM.

Gen Div R/1 LAURO LUÍS PIRES DA SILVA
Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 17/01/2025, às 17:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4141223** e o código CRC **923BAEE5**.

4141223v6

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>